



LEI Nº 756 DE 24 DE MARÇO DE 1994.

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Municipais, dando providências correlatas".

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 33% (trinta e três por cento) sobre os vencimentos e salários dos Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, dos Poderes Executivo e Legislativo e do Quadro de Pessoal da Empresa Rioflorense de Urbanismo e Habitação, a partir de 1º de março de 1994.

Art. 2º - Aos Proventos dos Inativos e ao valor das Pensões ficam assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil em vigor.

Art. 3º - Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal em vigor, ficando desde já autorizado que sejam suplementadas, conforme as necessidades para atendimento a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e com efeitos retroativos a 1º de março de 1994.

Rio das Flôres, 24 de março de 1994.

Paulo R. Figueiredo Vinagre

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE-PRESIDENTE

José Roberto da Silva

JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

Celso Soares Belfort Garcia

CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores
Rio das Flores - RJ

Lei nº 756.....fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 1994.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -